



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 012/2025
PROCESSO Nº 6061/2025

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DA BARRA E A FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA
CAPIXABA.**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Prefeito José Luis da Costa, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.077/0001-34, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES** casado, CPF nº 776.942.524-72 e portador da cédula de identidade nº 110.6121, emitida por SSP/AL, residente e domiciliado neste município de Conceição da Barra-ES, e do outro lado a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA**, integrante da Administração Pública Indireta vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com sede à Rua Pernambuco nº 1100, 3º andar, Edifício Estilo Center, Praia da Costa, Vila Velha/ES, Cep: 29101-284, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **RAFAEL AMORIM RICARDO**, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente convênio de Cooperação Técnica e Financeira (Termo de Cessão de Servidor), que visa disponibilizar servidor entre os entes públicos, para atendimento às necessidade dos serviços, mediante o requerimento das partes interessadas, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal nº 2.052/1999, Lei Complementar nº 045/2017, **Processo Administrativo nº 6061/2025** e o **OFÍCIO Nº 015/2025**, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Destina-se o presente Convênio à cessão, por parte do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, do servidor efetivo **EDUARDO RIBEIRO MORAIS**, matrícula nº 8580, inscrito no CPF 099.349.687-38, e portador da Carteira de Identidade 1.358.565 SSP-ES, ocupante do cargo de Nutricionista, para atuar junto à **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA, com ônus para o mesmo (CESSIONÁRIO), incluindo os encargos previdenciários.

Parágrafo único. O Valor pago a título de auxílio alimentação será de responsabilidade do Cessionário, não cabendo ao Cedente o pagamento do mesmo ao servidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR CEDIDO

As atribuições do servidor cedido para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA** serão por ela definidas.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como o local de trabalho do servidor cedido serão definidos pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Cumprido ao **CESSIONÁRIO** custear, integral e mensalmente, na forma de ressarcimento ao **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, o pagamento de todas as verbas salariais e demais vantagens pecuniárias a que o servidor cedido faz jus, inclusive encargos sociais e descontos legais, bem como quaisquer outros benefícios que porventura venham integrar a remuneração do referido servidor, que será mantido na folha de pagamento do **CEDENTE**.

Parágrafo Primeiro. O **CEDENTE**, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, apresentará mensalmente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser ressarcido, até o dia 25 do mês de competência do pagamento, discriminando a remuneração do servidor cedido, bem como todos os encargos.

Parágrafo Segundo. Os rendimentos e encargos do servidor cedido poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pela Administração Pública Municipal ou por quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS**

ser informados pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Terceiro. O **CESSIONÁRIO** deverá providenciar a indenização devida ao **CEDENTE** até o último dia do mês subsequente ao mês de competência, sob pena de bloqueio da remuneração do servidor pelo órgão de origem.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento do prazo assinalado no parágrafo antecedente poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O servidor cedido terá como vínculo previdenciário o previsto pelo **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**.

Parágrafo único. O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a recolher ao sistema de previdência adotado pelo **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** o valor relativo à contribuição do servidor cedido, que deverá ser pago nas alíquotas previstas na Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará **a partir da data de sua publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2028**, admitida sua prorrogação por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e da Controladoria Geral do Município de Conceição da Barra, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CESSIONÁRIO** providenciará a publicação deste Convênio, após sua assinatura, em extrato no Diário Oficial, no prazo de vinte dias após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Convenientes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, assim como pode ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou por imposição legal.

Parágrafo Primeiro. Em qualquer caso de encerramento deste convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes Convenientes, até a data de retorno do servidor cedido.

Parágrafo Segundo. Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre as partes Convenientes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o Foro do Juízo de Conceição da Barra-ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos.

Conceição da Barra/ES, 25 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SETOR DE CONVÊNIOS

JOSE ERIVAN
TAVARES DE
MORAES:77694252472

Assinado digitalmente
por JOSE ERIVAN
TAVARES DE
MORAES:77694252472
Data: 2025.07.01
09:24:09 -0300

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito do Município de Conceição da Barra

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor- Geral

EDUARDO RIBEIRO MORAIS

Servidor Municipal



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380030003500300035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.